

## **II (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº097/2017-PMSC, Nº019/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424 (GISLANIA LOCAÇÕES)**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio nº276, centro, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, inscrito no CPF sob o nº. 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares s/n, centro, nesta cidade de Santa Cruz - PE, e, **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº032.209.263-98, e da cédula de identidade nº13197269-33, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424 (GISLANIA LOCAÇÕES)**, com sede/endereço na Rua Hermes Araújo Ferreira nº 114, bairro centro, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.328/0001-75, neste ato representada pela proprietária a Sra. Gislania Almeida Alves, brasileira, casada, comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 099.759.334-24, e da cédula de identidade nº 200706375517 SSP/CE, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz, Estado Pernambuco, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato supracitado de conformidade com a Lei Nº 8.666/93, ajustarem e celebrarem entre si, o presente aditivo ao contrato administrativo Nº097/2017-PMSC, Nº019/2017-FMS., vinculado ao Pregão (Presencial) nº 050/2017-PMSC, Nº022/2017-FMS, Nº013/2017-FMAS, que se regerá pelos termos das cláusulas abaixo pactuadas:

### **1.0 Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato.**

1.1– Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº097/2017-PMSC, Nº019/2017-FMS, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura, com termino em 02 de outubro 2020.

### **2.0 – Cláusula Segunda – Das disposições Gerais:**

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Cruz – PE, 02, de outubro de 2019.

---

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

---

**GISLANIA ALMEIDA ALVES 09975933424**  
CNPJ: 28.329.328/0001-75  
CONTRATADA

---

**RYVALDA RODRIGUES MACÊDO**  
Ordenadora Despesa do FMS  
CONTRATANTE

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: